



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2014**

1 – PREÂMBULO

1.1 - Processo Licitatório nº - **004/2015**

1.2 - Tomada de Preços nº - **002/2015**

1.3 - **Secretaria usuária: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.**

1.4 – **O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC**, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços, **do tipo menor preço por item**, sob o regime de execução parcelada, de acordo com o que determina a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, e as condições deste edital, a realizar-se na sala do Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Travessa Otacílio F. Souza, 210 - SC.

1.5 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta deverão ser entregues até às **08:30 horas do dia 28 de Janeiro de 2015**, no Departamento de Licitações e Compras e serão abertos, os envelopes contendo os documentos para habilitação, no mesmo local e data, às **09:00 horas**.

1.6 - A abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** (Envelope nº 02) poderá ser realizada logo após o resultado da habilitação desde que todos os concorrentes expressem, em termo próprio, a renúncia ao direito de recorrer (modelo anexo II) e a Comissão tenha condições imediatas de julgá-la. Caso contrário a Comissão marcará dia e horário para publicação do resultado da habilitação e, depois de decorridos os prazos recursais, marcará a data para abertura das propostas.

1.7 O Edital de deve ser retirado junto à Divisão de Administração e Compras, sito a Trav. Otacílio F. de Souza, 210, com a seguinte condição, cada licitante interessado deverá trazer pen-drive para que seja gravado o edital, e seus anexos.

2 - DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ESGOTO, PINTURA E OUTROS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA NO ANO DE 2015.”

2.1 – Os itens desta licitação e preços máximos, encontram-se listados no anexo I deste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão apresentar-se à licitação empresas inscritas no cadastro de fornecedores, do Município promotor, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, **no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.**

3.1.1 Fica estipulada a data máxima do dia 26/01/2015 (**mínimo 48 horas antes da abertura**) para que as empresas interessadas realizem o Cadastramento Prévio junto a Prefeitura Municipal retirem o Edital com todos os seus anexos.

3.1.2 As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral também até a data já mencionada.

A - habilitação jurídica:

- Ato constitutivo ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Registro comercial, no caso de empresa individual.

Observação nº 1: Somente poderão participar dessa licitação, empresas cadastradas e que possuam o Certificado de registro cadastral junto a esta Prefeitura, nos termos do artigo 22, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

B - regularidade fiscal:

- prova de inscrição no cadastro geral de contribuinte (CNPJ)
- prova de regularidade para com a fazenda federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à dívida ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

C- Declaração relativa ao trabalho do menor conforme inciso V do artigo 27 incluso na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 através da Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, pelo cumprimento ao disposto no inciso XXXIII da Constituição Federal, em papel timbrado da empresa participante.

D – Declaração de aceitação de todas as normas do presente edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

3.2 - Os documentos acima citados poderão ser apresentados **em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Major Vieira**, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 - A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

3.4 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

**Ao Município de Major Vieira
O Nome da Proponente,
Edital Tomada de Preços 002/2015
Envelope 01 - Documentação.**

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa em papel tipo ofício, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **sendo inaceitável proposta manuscrita** e conterá:

- a) assinatura do representante legal da empresa, em todas as páginas e anexos, sempre identificada;
- b) declaração de aceitação de todas as normas do presente edital;
- c) indicação obrigatória dos valores, unitário e total, em moeda corrente nacional;
- d) data;
- e) prazo de validade da proposta, não inferior a **sessenta dias**.
- f) valor total da proposta, expresso em moeda corrente.

4.2 – A proponente poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referirem à habilitação preliminar ou a execução do objeto em licitação.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.4 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.

4.5 – A proposta será acondicionada em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

**Ao Município de Major Vieira
O Nome da Proponente,**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**Edital Tomada de Preços 002/2015
Envelope n. 02 - Proposta.**

5 – DO CONTRATO

5.1 – Será firmado Contrato com a empresa vencedora, que será convocada pela contratante para assinar o termo de contrato, no prazo de cinco dias, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores,

5.2 – Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

5.3 – O Contrato a ser assinado com a Empresa vencedora terá sua vigência adstrita ao prazo para entrega dos bens, que ocorrerá conforme requerimento ou solicitação da Secretarias solicitantes, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2012.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, isolada ou conjuntamente, conforme segue:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, o equivalente a 02% (dois por cento) do valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - O julgamento será iniciado às **09:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2015** no local e endereço indicados no preâmbulo deste edital e será efetuado em duas fases distintas, a saber:

* **Habilitação** - A Comissão abrirá os envelopes e os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão de licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada. Serão inhabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste edital. Contudo, se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente esta fase, conforme os incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei o



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

que se caracterizará por constar na ata a respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

* **Proposta** - Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital. Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. **Para efeito de julgamento da proposta será observado o menor preço unitário e qualidade , de acordo com o edital.**

7.2 - As inabilitadas receberão de volta seu envelopes-proposta intactos, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, mediante recibo de devolução, de acordo com o inciso II do artigo 43 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

7.3 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital. Verificando-se a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio a ser realizado em ato público.

7.4 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.5 - No caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o que for mais vantajoso para o Município de Major Vieira.

8 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

8.1 - O Departamento de Compras e Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 12 horas E 13 horas às 17:00 horas, na Travessa Otacilio F. Souza, 210, ou pelo telefone/fax (0XX47) 3655-1111.

9 - DO REAJUSTE E PAGAMENTO

9.1 - Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, que regem as Licitações e Contratos Administrativos, ressalvado o parágrafo único deste item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos de reajustamentos de preços, permitidos por este edital e pela Lei n.º 8.666/93, quando visem recuperar o seu equilíbrio econômico financeiro, a diferença entre o preço ora ajustado e o novo preço, será paga através de fatura específica, isto



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

é, deverá a CONTRATADA emitir nota fiscal/fatura com o preço ora ajustado e outra, na qual conste tão somente o valor correspondente a diferença do novo preço em relação ao contratado originariamente.

9.2 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de crédito em conta, 30 dias após a entrega dos produtos adjudicados e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1 – Será recebido por funcionário autorizado pela secretaria contratante. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Contratante e entregue nas escolas do interior e centro do município de Major Vieira.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

11.1 – Próprios da contratante.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – **07.01 Sec. Munic. de Viação e Obras Públicas**
 2018 Manut. da Sec. de Viação e Obras Públicas
 3390.00 Aplicações Diretas
 0301 Sec. Municipal de Administração
 2003 Man. Sec. Municipal de Adm. Finanças e Planejamento
 339000 Aplicações Diretas
 1001 Sec. Do Bem Estar Social
 2012 Manutenção da Sec. Municipal do Bem Estar Social
 33900000 Aplicações Diretas

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 – Os recursos administrativos serão regidos conforme disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.2 - Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.

14.3 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar.

14.4 - A comissão permanente de licitação, dirimirá as dúvidas que suscite a Tomada de Preços, desde que argüidas por escrito até 02(dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

14.5 – Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

14.6 - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.

14.7 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

14.8 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da comarca de Canoinhas.

Dar-se-á a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Major Vieira, 09 de Janeiro de 2015.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob nº....., de ora em diante denominado de contratante e de outro lado a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede, neste ato representado pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº, de ora em diante denominada de Contratada, tem, entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este contrato tem origem no Edital de **Tomada de Preço nº 002/2015** no qual, o contratado como vencedor, se compromete a efetuar, mediante requerimento ou solicitação das Secretarias solicitantes, *a entrega dos produtos relacionados no parágrafo único desta cláusula do Município de Major Vieira/ prazo imediato.*

Parágrafo Único. São os seguintes os produtos/serviços adjudicados e objeto do presente contrato:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ESGOTO, PINTURA E OUTROS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA NO ANO DE 2015.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O Proponente adjudicado terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, conforme minuta identificada como anexo ao Edital de **Tomada de Preço nº 002/2015**, integrando-o para todos os fins e efeitos, sendo que a vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2014 ou até a aquisição da totalidade dos produtos/serviços adjudicados, o que se der primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço total ajustado para a execução dos serviços relacionados no presente contrato é de R\$

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de crédito em conta, 30 dias após a entrega, total ou parcial, dos produtos adjudicados e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, que regem as Licitações e Contratos Administrativos, ressalvado o parágrafo único deste item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos de reajustamentos de preços, permitidos por este edital e pela Lei n.º 8.666/93, quando visem recuperar o seu equilíbrio econômico financeiro, a diferença entre o preço ora ajustado e o novo preço, será paga através de fatura específica, isto é, deverá a CONTRATADA emitir nota fiscal/fatura com o preço ora ajustado e outra, na qual conste tão somente o valor correspondente a diferença do novo preço em relação ao contratado originariamente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:

O prazo de vigência deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, *relativo ao orçamento do exercício de 2015:*

07.01 Sec. Munic. de Viação e Obras Públicas

2018 Manut. da Sec. de Viação e Obras Públicas

3390.00 Aplicações Diretas

0301 Sec. Municipal de Administração

2003 Man. Sec. Municipal de Adm. Finanças e Planejamento

339000 Aplicações Diretas

1001 Sec. Do Bem Estar Social

2012 Manutenção da Sec. Municipal do Bem Estar Social

33900000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.

A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

A Unidade contratante, por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a execução deste contrato, através do fornecimento dos produtos/serviços, de acordo com as solicitações, bem como são de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Municípios. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
- b) Fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de **Tomada de Preço nº 002/2015**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS:

Este contrato vincula-se ao Edital de **Tomada de Preço nº 002/2015**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES:

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais e deste contrato poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO:

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES:

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Major Vieira(SC), de de

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO I

RELAÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS DOS ITENS

• **COLA/ADESIVO**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MAX. UNIT.
01	40	und	Adesivo 75 g.	7,68
02	20	und	Espuma expansiva	23,06
03	200	pct	Fixa cal 50 g.	1,50
04	50	Und	Flexite de Silicone	14,65
05	15	und	Paxipol 50 g.	23,00
06	15	und	Silicone 280 g.	14,71
07	10	und	Silicone 50 g.	5,83

• **CONJUNTO SANITÁRIO E ACESSÓRIOS**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MAX. UNIT.
08	20	und	Assento sanitário	21,21
09	10	und	Anel W.C	11,09
10	20	und	Caixa de descarga	21,81
11	50	und	Engate flexível	6,33
12	10	jg	Sanitário 3 pç completo	229,93
13	25	und	Torneira PVC sintex lav.	23,90
14	15	und	Tubo p/ cx descarga	10,23
15	15	und	Válvula lav.	7,56
16	15	und	Vaso sanitário	101,66

• **HIDRÁULICO**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR
-------------	-------------	-------------	------------------	--------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

				MAX.UNIT.
17	Und.	15	Curva 50mm sold.	7,83
18	15	und	Flange 25 x 3/4	7,81
19	8	und	Flange 50 x 1" 1/2"	12,42
20	260	mts	Mangueira preta 3/4	1,06
21	20	und	Joelho 25 x 3/4	2,23
22	250	und	Joelho 25 mm sold.	0,80
23	50	und	Joelho 25 x 1/2"	2,30
24	30	und	Joelho 50 mm sold.	3,56
25	40	und	Luva 25 m sold.	0,73
26	25	und	Luva 25 x 3/4	1,83
27	20	und	Registro esf. 25 mm sold.	11,16
28	20	und	Registro esf. 50 mm sold.	23,19
29	60	br	Tubo 25 mm sold.	13,16
30	20	br	Tubo 50 mm sold.	45,40
31	20	br	Tubo 20 mm sold.	10,34
32	3	br	Tubo 32 mm sold.	31,13
33	90	und	TE 25 sold.	1,53
34	15	und	TE 25 x 3/4	3,17
35	15	und	TE 25 x 1/2"	3,24

• **ESGOTO**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MAX. UNIT.
36	10	und	Caixa sinfonada	12,40
37	15	und	Joelho 40 mm esg.	1,53
38	90	und	Joelho 50 mm esg.	4,33
39	90	und	Joelho 100 mm esg.	3,88
40	40	und	Luva 100 esg.	5,26
41	40	und	Luva 50 esg.	2,16
42	40	und	Luva 40 esg.	1,63
43	30	und	Sifão PVC	11,05
44	10	br	Tubo 40 mm esg. 1ª	16,96
45	25	br	Tubo 50 mm esg. 1ª	28,83
46	10	br	Tubo 75 mm esg. 1ª	38,83



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

47	35	br	Tube 100 mm esg. 1ª	46,93
----	----	----	---------------------	-------

• **PINTURA**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MAX. UNIT.
48	15	und	Rolo lã 15 cm	14,55
49	10	und	Rolo lã 23 cm	24,15
50	15	und	Pincel 1/2"	1,16
51	12	und	Pincel 2"	5,50
52	10	und	Pincel 4"	9,00
53	25	gl	Tinta á óleo 3,6 lts	50,00
54	25	gl	Tinta acr. 3,6 lts	36,20
55	20	lt	Tinta esm. 900 ml	28,05
56	10	lt	Tinta acr. 18 lts	130,00
57	100	pct	Cal 8 kg	12,50

• **MATERIAL ELÉTRICO**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MAX. UNIT.
58	40	und	Alça pré formada	4,34
59	80	und	Armação 1 x 1	8,80
60	40	und	Abraçadeira p/ cx mono	21,33
61	80	Und	Aste de terra 5/8	37,93
62	40	und	Braste terra 5/8 c/ 2,40 mts	41,50
63	40	und	Bocal pendente	3,00
64	90	Und	Bocal Fixo	4,63
65	90	Und	Bucha e Arruela	1,43
66	250	mt	Cabo PP 2 x 2,5	2,60
67	800	mt	Cabo Multiplexado 2 x 10	3,70
68	150	br	Caneleta Sist. X	5,53
69	20	und	Curva 90° 3/4	1,43
70	40	und	Curva 180° 3/4	4,44
71	250	und	Conector cunha	4,64
72	250	und	Conector sapata	6,00
73	40	und	Caixa mono	40,53



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

74	80	und	Caixa p/ tres disjuntor	13,83
75	80	und	Caixa c/ tomada comp. + disj.	37,80
76	15	und	Curva 50 sold.	10,65
77	150	und	Caixa PVC 2 x 4	1,51
78	40	Und	Disjuntor bifásico 40 A	52,50
79	100	Und	Disjuntor mono 30 A	9,00
80	30	Und	Disjuntor mono 25 A	9,00
81	80	Und	Disjuntor trifásico 50 A	37,83
82	50	br	Eletroduto 3/4	5,15
83	600	mt	Fio 6 mm sólido	2,91
84	500	mt	Fio 10 mm sólido	4,48
85	800	mt	Fio 2 x 2,5 paralelo	1,85
86	250	mt	Fio 2 x 4 paralelo	3,51
87	250	rl	Fita isolante 19 mm x 10 mt	4,00
88	40	und	Filtro de linha	26,00
89	40	und	Filtro ADSL	8,40
90	80	und	Grampo p/ fio	1,66
91	80	und	Interruptor 1 tecla imb.	9,13
92	40	und	Interruptor 1 tecla c/ tomada imb.	10,17
93	25	und	Interruptor 2 tecla imb.	9,72
94	80	und	Interruptor sobrepar	6,00
95	25	und	Interruptor 2 teclas c/ tomada	13,09
96	50	und	Interruptor 1 tecla sist. X	9,43
97	30	Und	Isolador de Porcelana	4,00
98	80	Und	Isolador de PVC	0,50
99	300	und	Lâmpada 100 watts	3,50
100	100	und	Lâmpada 160 watts mista	17,00
101	100	und	Lâmpada fluorescente 20 Watts	6,31
102	150	und	Lâmpada fluorescente 40 Watts	6,43
103	40	und	Lâmpada Vapor Mercúrio 250 watts	28,50
104	80	und	Luminária 2 x 20 P.R.	45,33
105	80	und	Luminária 2 x 40 P.R.	59,20
106	80	Und	Lâmpada Compacta 25 watts	17,07



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

107	80	Und	Painel de Distribuição	41,15
108	40	und	Projeto Holofate 250 watts	58,00
109	40	und	Poste Padrão Celesc 6 mts	301,66
110	40	und	Poste padrão Celesc 7 mts	320,00
111	80	und	Parafuso poste	6,48
112	150	und	Pontalete completo	160,00
113	10	und	Pino TE	7,65
114	80	Und	Pacote de grampo para fio	1,66
115	40	und	Reator P.R. eletrônico 2 x 20	19,00
116	40	und	Reator P.R. eletrônico 2 x 40	24,38
117	40	und	Reator vapor mercúrio 250 watts	51,00
118	80	und	Roldana 72 x 72	4,03
119	40	und	Start 40 watts	1,90
120	80	und	Tomada sobrepar	6,00
121	80	und	Tomada universal imb.	6,70
122	80	und	Tomada sist. X	5,60
123	80	und	Tomada computador sist. X	8,47
124	80	und	Tomada computador Imb.	8,50

• **FERRAMENTAS**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MAX. UNIT.
125	10	und	Alicate universal	19,90
126	25	und	Broxa grande	7,30
127	30	und	Broca videa	10,75
128	20	und	Cortadeira c/ cabo	24,48
129	10	und	Chave fenda	5,90
130	5	und	Enxada c/ cabo	24,87
131	12	und	Marreta c/ cabo	50,75
132	20	und	Serrinha nicholson	3,76

• **MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR
-------------	-------------	-------------	------------------	--------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

				MÁX. UNIT.
133	20	Kg	Arame recosido	7,80
134	100	sc	Argamassa 20 kg ACI	8,63
135	1000	sc	Cimento CPI/Z-32 50 kg	27,26
136	200	sc	Cal virgem 20 kg	9,53
137	10	jg	Caixilho c/ vista	161,66
138	24	und	Cilindro p/ fechadura	15,70
139	100	mt	Cantoneira pinus	1,43
140	150	und	Dobradiça 3" 1/2"	2,83
141	400	chapa	Eternit 2,44 x 0,50 x 4 mm	12,73
142	300	chapa	Eternit 2,44 x 1,10 x 5 mm	35,13
143	20	br	Ferro 4,2 mm	6,76
144	15	br	Ferro 1/4 c/ 12 mts	15,78
145	19	br	Ferro 5/16 c/ 12 mts	20,70
146	10	br	Ferro 3/8 c/ 12 mts	29,60
147	20	br	Ferro 1/2 c/ 12 mts	46,71
148	20	und	Fechadura ext.	34,50
149	20	und	Fechadura int.	26,13
150	250	m ²	Forro pinus	9,86
151	200	m ²	Forro PVC	13,33
152	1000	Und.	Goiva Celim	2,83
153	100	mt	Meia cana PVC	2,61
154	100	Und.	Parafuso c/ porca	5,57
155	200	Und.	Parafuso c/ bucha nº 6	0,81
156	200	Und.	Parafuso c/ bucha nº 8	0,48
157	200	Und.	Parafuso c/ bucha nº 10	0,76
158	20	Kg	Prego 12 x 12	10,46
159	60	Kg	Prego 17 x 27	8,30
160	60	Kg	Prego 20 x 48	8,76
161	40	Kg	Prego telheira	13,23
162	10	und	Porta compensado int.	65,00
163	6	und	Porta ext. cedro	220,00
164	20	pct	Prego aço 10 x 10	11,33
165	100.000	Und.	Tijolos 6 furos 1ª	0,54
166	50.000	Und.	Tijolos 4 furos 1ª	0,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

167	70.000	Und.	Telha Francesa 3ª	0,95
168	20.000	Und.	Telha Portuguesa 1ª	1,50
169	12	und	Vitrô 0,40 x 0,60	38,50
170	10	und	Vitrô 1,00 x 1,00	84,00
171	10	und	Vitrô 1,00 x 1,20	107,50
172	10	und	Vitrô 1,20 x 1,50	127,50

Obs.: Os itens supra descritos deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta minutos), após solicitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO

De acordo com os previstos nos incisos II e III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, através desta, nós da empresa _____ desistimos do direito de recurso da fase de habilitação do certame **Processo Licitatório nº 004/2015, TOMADA DE PREÇOS nº 002/2015**, do Município de Major Vieira – SC.

Para que produza os legais e desejados efeitos, subscrevemo-nos.

Local e Data.

Nome do Responsável
Nome da empresa
CPF do responsável